

PARECER Nº 785/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 278/01.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, que visa denominar Travessa Judith Cunha de Melo, logradouro público inominado, no Jardim Sãmara, Distrito de Vila Matilde.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, sugere o Executivo outra descrição para o logradouro, razão pela qual apresenta-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /01 AO PROJETO DE LEI Nº 278/01

Denomina Travessa Judith Cunha de Melo logradouro público situado no Jardim Sãmara, Distrito de Vila Matilde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º. Fica denominado Travessa Judith Cunha de Melo o logradouro público com início na Avenida Professor Xavier de Lima e término na Rua José Pinto de Melo, codlog nº 77.411-1, (Setor 113 - Quadras: 098 e 110), no Jardim Sãmara, Distrito de Vila Matilde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/08/01.

Arselino Tatto - Presidente

Celso Jatene - Relator

Alcides Amazonas

Gilson Barreto

Jooji Hato

Humberto Martins

Laurindo

Salim Curiati

Vanderlei de Jesus